



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 957 -

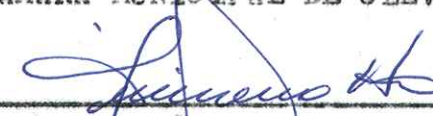
Súmula: Determina os novos valores das aulas suplementares na rede de ensino municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 823, de 04 de julho de 1.978, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os novos valores para as aulas suplementares, na rede municipal de ensino, a saber:-
- a)- para Professores Licenciados, por aula.....Cr\$ 350,00
 - b)- para Professores não Licenciados, por aula...Cr\$ 300,00.
- Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município no corrente exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE MARÇO DE 1.982.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.